



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 109/1996 de 12 de novembro de 1996, no Bairro Glória, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida por transferência ao Senhor CARLOS ANTONIO SOARES DA SILVA através do Decreto Nº 089/15 datado de 14 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **CARLOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 0085 de 05 de janeiro de 2018, solicitando a transferência para o Senhor **HERMES RIBEIRO DE ARAÚJO**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, no Bairro Glória, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **HERMES RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 11.750.514-9 – DETRAN/RJ, CPF nº. 077.762.597-05 e da CNH nº. 00327690755, Categoria **AD**, residente na Rua Projetada A, lote 3, quadra B, Loteamento Alphaville, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **CARLOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, através do Decreto nº 089/15 datado de 14 de agosto de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito